

Empresa efetuou ligações de telemarketing para números de consumidores inscritos, há mais de 30 dias, no cadastro para bloqueio do recebimento

A 7ª câmara de Direito Público do TJ/SP manteve multa do Procon a companhia de seguros por ter efetuado ligações de telemarketing para números de consumidores inscritos, há mais de 30 dias, no cadastro para bloqueio do recebimento. O colegiado constatou que a empresa confirmou a realização das ligações e que a multa, de R\$ 1,7 milhões, mostra-se razoável e proporcional à natureza, à gravidade das infrações e ao porte da infratora.

A companhia de seguros pleiteou a nulidade de processo administrativo que culminou com aplicação de multa sancionatória de R\$ 1.787.083,50, imposta por ter efetuado ligações de telemarketing para os números de linhas telefônicas de consumidores que estavam inscritos, há mais de 30 dias, no cadastro para bloqueio do recebimento.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas, em 19.11.2021